PARECER Nº 512/2021 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI N° 378/2019

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Ricardo Teixeira, visa proibir, no âmbito do município de São Paulo, a cobrança pelo uso de banheiros instalados em shopping centers, supermercados, centros comerciais, galerias, rodoviárias e ferroviárias e quaisquer outros estabelecimentos públicos ou não, voltados para o comercio de modo geral ou de grande circulação de pessoas.

A propositura também estabelece que os referidos banheiros de uso público deverão ser mantidos limpos e seguros para a utilização dos consumidores.

Finalmente, prevê que os estabelecimentos que descumprirem o disposto nessa propositura pagarão multa cujo valor será fixado pelo poder executivo.

A douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade, com apresentação de substitutivo "que tem o objetivo de adequar o projeto à melhor técnica de elaboração legislativa e retirar a menção às rodoviárias, ferroviárias e locais públicos, bem como fazer constar a previsão expressa da pena pecuniária, em atenção princípio da legalidade".

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, ao substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, é o parecer.

Sala Virtual da Comissão de Finanças e Orçamento, em 23/06/2021.

Ver. Jair Tatto (PT) - Presidente

Ver. Atílio Francisco (REPUBLICANOS)

Ver. Delegado Palumbo (MDB)

Ver. Dr. Sidney Cruz (SOLIDARIEDADE)

Ver.ª Elaine do Quilombo Periférico (PSOL) - Relatora

Ver. Fernando Holiday (NOVO) - Contrário

Ver. Isac Félix (PL)

Ver.ª Janaína Lima (NOVO) - Contrário

Ver. Marcelo Messias (MDB)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 24/06/2021, p. 80

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.